

Processo n. 13/300.000/2014	ND: 319016	NE: 00011
Valor: R\$ 1.925,00	Data: 27/1/2014	
Favorecido: Vencimentos e vantagens fixas		
Objeto: Empenho para atender despesa com folha de pessoal, janeiro de 2014.		
Amparo Legal: Caput do Artigo 25 da Lei Federal n. 8.666/93 alterações.		
Processo n. 13/300.004/2014	ND: 319013	NE: 00012
Valor: R\$ 4.222,32	Data: 27/1/2014	
Favorecido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social		
Objeto: Empenho para atender despesa com INSS patronal, janeiro de 2014.		
Amparo Legal: Caput do Artigo 25 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações		
Processo n. 13/300.001/2014	ND: 319013	NE: 00013
Valor: R\$ 2.610,56	Data: 27/1/2014	
Favorecido: CASSEMS – Caixa de Assistência dos Servidores de Mato Grosso do Sul		
Objeto: Empenho para atender despesa com CASSEMS patronal, janeiro de 2014.		
Amparo Legal: Caput do Artigo 25 da Lei Federal n. 8.666/93		
Processo n. 13/300.002/2014	ND: 319113	NE: 00014
Valor: 13.620,61	Data: 27/1/2014	
Favorecido: Agência Estadual de Previdência Social de MS - AGEPREV		
Objeto: Empenho para atender despesa com MSPREV Patronal, janeiro de 2014, Lei n. 3.150/2005.		
Amparo Legal: Caput do Artigo 25 da Lei Federal n. 8.666/93		
Processo n. 13/300.003/2014	ND: 319113	NE: 00015
Valor: R\$ 8.214,34	Data: 28/1/2014	
Favorecido: Agência Estadual de Previdência Social de MS - AGEPREV		
Objeto: Empenho para atender despesa com MSPREV Art. 117, janeiro de 2014, Lei n. 3.150/2005.		
Amparo Legal: Caput do Artigo 25 da Lei Federal n. 8.666/93		
Processo n. 13/300.003/2014	ND: 339197	NE: 00016
Valor: R\$ 5.290,97	Data: 28/1/2014	
Favorecido: Agência Estadual de Previdência Social de MS - AGEPREV		
Objeto: Empenho para atender despesa com MSPREV Art. 122, janeiro de 2014, Lei n. 3.150/2005.		
Amparo Legal: Lei n. 1.102 e alterações		
Processo n. 13/300.000/2014	ND: 319011	NE: 00017
Valor: R\$ 63,68	Data: 31/1/2014	
Favorecido: Vencimentos e vantagens fixas		
Objeto: Anulação parcial do empenho 2014NE0004, referente a consignação de faltas, verba 460, janeiro de 2014.		

Thié Higuchi Viegas dos Santos
Ordenadora de despesas

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

RETIFICA-SE POR TER CONSTADO INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL N.º 8.612, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014, PÁG. 28.

Processo n.º 21/501.033/2013
Partes: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, com intervenção da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e OI S/A.

ONDE SE LÊ:
Extrato do Contrato de Adesão N.º 001/2014 ao Contrato Corporativo N.º 001/2014/SEFAZ N.º Cadastral 0004/2014-AGRAER
LEIA-SE:
Extrato do Contrato de Adesão N.º 001/2014 ao Contrato Corporativo N.º 001/2014/SEFAZ N.º Cadastral 0001/2014-AGRAER

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL

PORTARIA/IAGRO/MS N.º 3043 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

Aprova o comércio do produto agrotóxico que menciona e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº2.951, de 17 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto Estadual nº12.059, de 17 de março de 2006, em seus art. 7º e 8º;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o comércio do produto ACETAMIPRID CCAB 200 SP da empresa CCAB AGRO SA, cadastrado no Mato Grosso do Sul sob nº 075.005, nos termos do Ato nº 5 de 29 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº22 de 31 de janeiro de 2014, Seção 1, pág. 10.

Art. 2º. Revogar a PORTARIA/IAGRO/MS N.º 2.862 de 11 de julho de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 06 de fevereiro de 2014.

MARIA CRISTINA GALVÃO ROSA CARRIJO
Diretora-Presidente

PORTARIA/IAGRO/MS N.º 3044 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera o cadastro do produto agrotóxico, que menciona e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº2.951, de 17 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto Estadual nº12.059, de 17 de março de 2006, § 1º do art. 7º c/c §§§ 1º, 2º e 4º do art. 8º;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a titularidade do produto GRASSATO, cadastrado sob nº 109.001, com registro MAPA nº03812 da empresa ALLIERBRASIL AGRO LTDA para a empresa DISAM – DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS SUL AMÉRICA LTDA, obtendo o cadastro estadual de nº 022.001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 07 de fevereiro de 2014.

MARIA CRISTINA GALVÃO ROSA CARRIJO
Diretora-Presidente

PORTARIA/IAGRO/MS N.º 3045 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera o cadastro do produto agrotóxico, que menciona e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº2.951, de 17 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto Estadual nº12.059, de 17 de março de 2006, § 1º do art. 7º c/c §§§ 1º, 2º e 4º do art. 8º;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o cadastro de nº 049.069 do produto CORAGEN®, registro MAPA nº 03013 da empresa DU PONT DO BRASIL SA, com autorização da inclusão do uso emergencial para controle da praga *Helicoverpa* sp. nas culturas de algodão e soja, no período de 24 meses, a contar de 18 de março de 2013 (válido até 18 de março de 2015), nos termos do ATO N.º 15, DE 14 DE MARÇO DE 2013 publicado no Diário Oficial da União nº52, fls. 31 e 32 de 18 de março de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 07 de fevereiro de 2014.

MARIA CRISTINA GALVÃO ROSA CARRIJO
Diretora-Presidente

PORTARIA/IAGRO/MS N.º 3046 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera o cadastro do produto agrotóxico, que menciona e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº2.951, de 17 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto Estadual nº12.059, de 17 de março de 2006, § 1º do art. 7º c/c §§§ 1º, 2º e 4º do art. 8º;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o cadastro de nº 049.069 do produto CORAGEN®, registro MAPA nº 03013 da empresa DU PONT DO BRASIL SA, com aprovação de alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão dos alvos biológicos *Spodoptera eridania* e *Heliothis virescens* para a cultura da Soja.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 07 de fevereiro de 2014.

MARIA CRISTINA GALVÃO ROSA CARRIJO
Diretora-Presidente

PORTARIA/IAGRO/MS N.º 3047 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

Estabelece normas para emissão manual de Guia de Trânsito Animal – GTA, para o trânsito de aves e seus produtos no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VIII, do art. 13, do Decreto Estadual n.º 11.716, de 3 de novembro de 2004 c/c inciso V, do art. 6º, da Lei Estadual n.º 3.823, de 21 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Sanidade Avícola (PNSA), instituído pela Portaria Ministerial nº193 de, 19 de setembro de 1994;

CONSIDERANDO a importância econômica e social da avicultura para o Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO que o IAGRO dispõe de sistema informatizado para emissão eletrônica da GTA, disponível para todas as empresas Integradoras de aves atuantes no Estado;

CONSIDERANDO ainda que o Estado aderiu a PGA (plataforma Global Agropecuária) desenvolvida pelo MAPA; e que a emissão da GTA manual torna-se inviável ao sistema da PGA;

R E S O L V E:

Art. 1º. A emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA para aves e seus produtos, a partir de 1º de março de 2014, será realizada, exclusivamente, através do sistema SANIAGRO, emitida por médicos veterinários oficiais ou habilitados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Art. 2º. É vedada a utilização de GTA manual pelas Empresas Integradoras de aves no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de março de 2014;

ficando a emissão de GTA Manual, exclusivamente, de responsabilidade do serviço Veterinário Oficial que a expedirá em casos específicos e após esgotadas todas as tentativas de solução do Help Desk.

Parágrafo Único. Em não restando outra alternativa e sendo necessário a emissão da GTA Manual, o serviço Oficial deverá imediatamente lançar a GTA manual por ele emitida no sistema SANIAGRO ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 3º As Guias de Trânsito Animal - GTA que se encontram nas Empresas deverão ser devolvidas até a data de 28/02/2014, nas unidades da IAGRO onde as mesmas foram retiradas mediante protocolo em duas vias, devendo constar a numeração, bem como a quantidade de guias devolvidas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de 1º de março de 2014.

Campo Grande, 11 de fevereiro de 2014.

MARIA CRISTINA GALVÃO ROSA CARRIJO
Diretora-Presidente

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 3049, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre o cadastro de médicos veterinários para realizar a vacinação contra brucelose no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 426 de 20 de junho de 2002 que dispõe sobre cadastro de médicos veterinários para realizar vacinação contra brucelose no Estado;

R E S O L V E :

Art. 1º. Cadastrar os médicos veterinários abaixo relacionados, para a realização de vacinação contra brucelose no Estado :

NOME	CRMV-MS	PNCEBT/IAGRO-MS
Alexandre Gerbi	3017	1779
Antônio Aurico Flores	1775	1780
Camile Sanches Silva	5213	1781
Germano Zampieri Júnior	3653	1782
Jonatas Lopes de Lira	4479	1783
José de Oliveira Guerra Neto	5164	1784
Leandro Tiago Nogueira	4860	1785
Maurício Cyrino	2031	1786
Robson Trindade Medeiros	1351	1787
Thales Trindade Medeiros	1248	1788

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de fevereiro de 2014.

Maria Cristina Galvão Rosa Carrijo
Diretora Presidente

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 3048 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

Estabelece normas para o Comércio de aves vivas, no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VIII, do art. 13, do Decreto Estadual n.º 11.716, de 3 de novembro de 2004 c/c inciso V, do art. 6º, da Lei Estadual n.º 3.823, de 21 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa DSA n.º 17 de, 7 de abril de 2006, da Secretaria de Defesa Agropecuária, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Sanidade Avícola (PNSA), instituído pela Portaria Ministerial nº193 de, 19 de setembro de 1994;

CONSIDERANDO a importância econômica e social da avicultura para o Estado de Mato Grosso do Sul e a necessidade de estabelecer normas específicas para o comércio de aves vivas;

R E S O L V E :

Art. 1º. As vendas que Comercializam aves vivas no Estado de Mato Grosso do Sul, deverão ter a Licença Sanitária expedida pela IAGRO para realizar o referido comércio, quando atendidas às seguintes condições:

I- comercializar aves que procedam de estabelecimentos certificados como livres para salmonelas e micoplasmas, e estejam acompanhadas da respectiva Guia de Trânsito Animal - GTA;

II- apresentar requerimento preenchido, conforme modelo padrão do anexo I desta portaria;

III- cópia do contrato social e suas alterações; quando não houver alteração no contrato social no período compreendido desde a última Licença até a data da nova solicitação, deverá ser feita uma declaração pelo proprietário de que não houve alteração do contrato social conforme modelo no anexo II desta portaria;

IV- cópia dos cartões de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e Inscrição Estadual - IE;

V- declaração de responsabilidade do Médico Veterinário Responsável Técnico pelo estabelecimento, de acordo com o anexo III desta portaria;

VI- cópia do contrato de prestação de serviço do responsável técnico pelo estabelecimento, quando não for o proprietário.

Art. 2º. A Licença Sanitária deverá ser Renovada anualmente, até 31 de março do ano subsequente, mediante a apresentação do requerimento de acordo com anexo I desta portaria, e, a apresentação da documentação citada no artigo anterior, quando a revenda sofrer alteração.

Art. 3º. É de responsabilidade da revenda:

I- adotar medidas de Biossegurança, evitando a proliferação de insetos;

II- dar destinação adequada às aves mortas, com construção de composteira;

III- fazer o controle mensal para quem as aves estão sendo comercializadas e lançar na ficha de controle conforme modelo no anexo IV desta portaria.

IV- comunicar imediatamente a IAGRO Local, aumento na mortalidade de aves alojadas em seu estabelecimento;

V- cumprir todas as normas e exigências de documentos e relatórios dispostos nesta Portaria e nas legislações vigentes acima citadas, sob pena de suspensão da Licença concedida e aplicação de outras medidas isolada ou cumulativamente, conforme o caso nos termos da Lei Estadual n.º 3.823, de 21 de dezembro de 2009;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de 1º de março de 2014.

Campo Grande, 11 de fevereiro de 2014.

MARIA CRISTINA GALVÃO ROSA CARRIJO
Diretora-Presidente

Anexo I – PORTARIA nº3048

Requerimento

Ilmo. Diretor Presidente

Agência de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de MS- IAGRO

A empresa: _____, com nome fantasia _____, proprietária do estabelecimento inscrito no CNPJ sob nº _____ e IE nº _____, End. _____, Nº. _____, Telefone _____, município de _____ e tendo como Responsável Técnico, o médico veterinário: _____, inscrito no CRMV-MS nº _____, vem mui respeitosamente solicitar a V. Sª. , que seja concedida Licença para comercializar aves vivas, para o exercício de _____, de acordo com a Portaria XX, de xx de xxxxxxxx de 2013.

Nestes termos,
Pede deferimento

_____ (MS), _____ de _____ de _____

(Assinatura Proprietário ou responsável)

ANEXO II- PORTARIA nº3048 DECLARAÇÃO DE NÃO ALTERAÇÃO NO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.

Eu, _____, médico veterinário, brasileiro, RG _____, CPF: _____, inscrito no CRMV-MS sob o n.º _____, declaro para os devidos fins, que o estabelecimento, denominado: _____

I.E: _____ CNPJ: _____ End: _____
_____, Município de: _____/MS, de minha propriedade, não

sofreu nenhuma alteração de contrato social no período compreendido a última licença e a presente solicitação, razão pela qual, baseado na portaria, deixo de enviar cópia do contrato social com as devidas alterações.

Local e data: _____

Assinatura – do proprietário ou responsável p/estabelecimento

ANEXO III- PORTARIA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eu, _____, médico veterinário, brasileiro, RG _____, CPF: _____, inscrito no CRMV-MS sob o n.º _____, declaro para os devidos fins, que o estabelecimento, denominado: _____

I.E: _____ CNPJ: _____ End: _____
_____, Município de _____/MS, estão sob minha Responsabilidade Técnica.

Local e data: _____

Assinatura e carimbo – Médico Veterinário (RT)